



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATA DE REUNIÃO n° 02/2026

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA
1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria N° 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, n° 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas, com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Inicialmente foi atualizada a tabela com todos os processos que foram abertos no 1Doc da CJIA para que possamos organizar as futuras reuniões. Em seguida, foram revisados os processos que já se encontram em andamento. Verificamos que mesmo estando na pauta para julgamento, o AI 756 necessitava de verificação junto à Fiscalização, então o referido AI não será julgado, aguardando a manifestação do Fiscal no Memorando 12.395/2024. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com o julgamento do AI 736 – Proc. Administrativo 11.380/2025 e Ofício 5.479/2025, AI 750 – Memorando 6.901/2024 e Ofício 4.556/2025 e AI 757 - Memorando 12.396/2024 e Protocolo 6.596/2024. Quanto ao AI 736, apresentamos os seguintes fatos: não foi apresentada defesa e também não foi identificada a apresentação de alegações finais, mesmo após a confirmação do recebimento do Ofício 5.479/2025 via 1Doc. Deste modo, foi julgado procedente o auto de infração N° 736, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado, além da necessidade de regularização/PRAD. O autuado já foi anteriormente autuado pela Fiscalização SMMA, através da AI 897, pela não apresentação do PRAD, que foi solicitado na NP 5776. Após homologação do Secretário, o autuado será notificado para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Em relação ao AI 750, apresentamos os seguintes fatos: não foi apresentada defesa e também não foi identificada a apresentação de alegações finais, mesmo após a confirmação do recebimento do Ofício 4.556/2025 em 08/12/2025 (registro AR). Deste modo, após análise, foi julgado procedente o auto de infração N° 750, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado, além da necessidade de RFO. Após homologação do Secretário, o autuado será notificado para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. O julgamento do AI 757 ficará para próxima semana, considerando a proximidade do horário do fim do turno de trabalho. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às doze horas, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia onze de março de dois mil e vinte e seis. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso
Geólogo SMMA

Raquel Luize de Carvalho
Bióloga SMMA

Thaís Berger Moreira
Bióloga SMMA